



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## EDITAL nº 002/2017 Processo Seletivo Simplificado

**ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para preenchimento de 4 funções no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 – Do Quadro de Funções

**1.1** As funções, a quantidade de vagas, a remuneração e a carga horária seguirão o disposto no quadro abaixo:

Função	Vagas	Remuneração Mensal	Jornada de Trabalho Semanal
Enfermeiro	01	R\$ 3.550,00	40h
Pedagogo	01	R\$ 3.550,00	40h
Psicólogo	01	R\$ 3.550,00	40h
Técnico em Informática	01	R\$ 1.680,00	40h

### 2 – Das Inscrições

**2.1** As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na modalidade presencial e gratuita, de 06 à 10 de Fevereiro de 2017, no horário das 7h às 13h no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Crissiumal, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, Crissiumal/RS.

**2.2** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as cópias e os originais dos seguintes documentos:

- Registro Geral – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certificado ou Atestado de conclusão de Curso Técnico em Informática e/ou Comprovante Matrícula de que está cursando Curso Superior na Área de Informática (a partir de 3º semestre), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Diploma de Graduação, Certificado e/ou Atestado de Conclusão do Curso Superior;
- Títulos constantes do subitem 5.15;

**2.3** A não apresentação de qualquer documento acima relacionado implicará na desclassificação do candidato.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

### 3 – Dos requisitos exigidos pela cada função

<b>Função</b>	<b>Requisitos</b>
Enfermeiro	Diploma de Graduação, Certificado e/ou Atestado de Conclusão do Curso Superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Boa capacidade relacional e de comunicação e experiência para desenvolvimento de atividades lúdicas na área social, com habilidade em ações socioassistenciais da política de assistência social para planejamento, execução e monitoramento de proposta de prevenção ao uso de drogas;
Pedagogo	Diploma de Graduação, Certificado e/ou Atestado de Conclusão do Curso Superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Boa capacidade relacional e de comunicação e experiência para desenvolvimento de atividades lúdicas na área social, com habilidade em ações socioassistenciais da política de assistência social para planejamento, execução e monitoramento de proposta de prevenção ao uso de drogas;
Psicólogo	Diploma de Graduação, Certificado e/ou Atestado de Conclusão do Curso Superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Boa capacidade relacional e de comunicação e experiência para desenvolvimento de atividades lúdicas na área social, com habilidade em ações socioassistenciais da política de assistência social para planejamento, execução e monitoramento de proposta de prevenção ao uso de drogas;
Técnico de Informática	Certificado e/ou Atestado de Conclusão do Curso Técnico em Informática e/ou Matrícula e Histórico Escolar comprovando que está cursando Curso Superior na Área de Informática (a partir de 3º semestre), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Boa capacidade relacional e de comunicação e experiência para desenvolvimento de atividades lúdicas na área da informática, dando suporte para as ações de prevenção ao uso de drogas.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## 4 – Dos Títulos

**4.1** Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a pontuação conforme a tabela do item 5.4.

**4.2** Somente serão considerados os títulos que tenham relação com a função pretendida.

**4.3** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores.

**4.4** Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovarem, individualmente.

**4.5** A prova de experiência profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS);
- b) Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços;
- c) Cópia do contracheque;
- d) Declaração firmada por órgão público, entidades do movimento social ou empresas privadas, que informe o período (início e fim) de trabalho e especifique a função/atividade desempenhada para que se possa analisar correlação com a função objeto da seleção.

**4.6** Os títulos, os documentos pessoais e o Curriculum Lattes, deverão ser entregues no ato da inscrição em cópias numeradas sequencialmente e colocados em um envelope aberto, para autenticação da comissão.

**4.7** O Envelope deverá ser identificado da seguinte forma:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nome do Candidato:  
Número do Documento de Identidade/RG:  
Função:

**4.8**  
A  
res  
pon  
sabi  
lida  
de

pela escolha dos documentos a serem entregues é de responsabilidade do candidato, não podendo ser retirados, mesmo após a homologação do resultado.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**4.9** O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua ficha de inscrição.

**4.10** Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, internet extemporâneas ou desacordo com as normas do presente Edital.

**4.11** Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**4.12** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigência constantes no Presente Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.13** Os títulos apresentados deverão ser entregues em cópias enumeradas sequencialmente.

### 5 – Processo de Seleção

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Avaliação Curricular e de Títulos, conforme critérios previstos neste Edital.

**5.2** Para efeitos de experiência profissional receberá pontuação o período de 06(seis) meses completos, de efetiva atividade profissional, os períodos inferiores a 06(seis) meses completos não terão nenhuma pontuação.

**5.3** Não serão considerados como experiência profissional o período de estágio durante a formação acadêmica.

**5.4** Os pontos que serão atribuídos a cada título são os seguintes:

<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>
Certificado e/ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior em na área de Informática, Enfermagem, Psicologia e Pedagogia.	10 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível	30 pontos



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

de doutorado, mestrado ou especialização afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/a: 10(dez)pontos cada, no limite de 3 (três) certificados.	
Experiência comprovada, por tempo de serviço relacionado à função pretendida, com certificados ou declarações, no limite de 2 (dois) ao total: 5 (cinco) pontos cada.	10 Pontos
Experiência comprovada em carteira, por tempo de serviço relacionado à função pretendida: 10 (dez) pontos, no limite de 2 (dois) vínculos;	20 Pontos
Participação em eventos científicos: 03 (três) pontos, no limite de 6 (seis) ao total (congressos, seminários, conferências relacionados à função pretendida)	15 Pontos
Curso de aperfeiçoamento ou atualização, com certificados ou declarações, com carga mínima de 20h: 5 (cinco) pontos cada no limite de 3 (três) ao total, relacionados à função pretendida.	15 Pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

### 6 – Dos Critérios para Desempate

**6.1** Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior idade.

## **7 – Do resultado Preliminar**

**7.1** O resultado preliminar dos aprovados será divulgado no dia 15 de Fevereiro de 2017 na Sede da Prefeitura Municipal de Crissiumal no mural de avisos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Guia Crissiumal e no site [www.criissiumal-rs.com.br](http://www.criissiumal-rs.com.br).

## **8 – Dos Recursos**

**8.1** Os candidatos poderão interpor recursos do Resultado Preliminar dos aprovados no dia 16 de Fevereiro de 2017, das 7h às 13h, à Comissão do Processo Seletivo, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Crissiumal, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, Crissiumal/RS.

**8.2** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à nota atribuída aos títulos, desde que devidamente fundamentado.

**8.3** Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, postal ou extemporâneos.

## **9 – Do Resultado Final**

**9.1** O Resultado Final da seleção será divulgado na data provável de 21 de Fevereiro de 2017 e publicado nos murais da Prefeitura Municipal de Crissiumal, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Guia Crissiumal e no site [www.criissiumal-rs.com.br](http://www.criissiumal-rs.com.br).

**9.2** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da lista de aprovados.

## **10 – Dos Requisitos para Contratação**

**10.1** A convocação dos aprovados habilitados para contratação será feita por publicação de Edital no dia 20 de Fevereiro de 2017 a ser afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Crissiumal, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Guia Crissiumal e no site [www.criissiumal-rs.com.br](http://www.criissiumal-rs.com.br).

**10.2** Os aprovados serão notificados para apresentar os documentos a seguir relacionados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da data publicação do Resultado Final, no caso de manifestar interesse em assumir a vaga deverão



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

apresentar junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Crissiumal no horário das 7h às 13hs, os seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 recente,
- b) Carteira de identidade,
- c) Cadastro de pessoa física – CPF,
- d) Título de eleitor,
- e) Comprovante de prova de quitação com as obrigações eleitorais,
- f) Certificado de reservista,
- g) Certidão de nascimento ou casamento,
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo,
- i) Atestado médico,
- j) Atestado de boa conduta pública e privada da comarca onde reside,
- k) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego, conforme art. 44 da Lei Municipal 3.296/2015,
- l) Conta na Caixa Econômica Federal,
- m) Habilitação exigida para função.

**10.3** Os profissionais contratados devem realizar um trabalho interdisciplinar, e os seus perfis deverão convergir de forma a favorecer o desenvolvimento de suas funções, trabalhando coletivamente em prol do objetivo comum.

**10.4** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Administração Municipal.

### **11 – Do Prazo da Contratação**

**11.1** A contratação será por prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **12 – Recursos Financeiros e Dotação**

**12.1** Os recursos orçamentários para contratação dos candidatos habilitados correrão

à conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nas seguintes dotações:

11.05.08.243.0114.1085 – Projeto Capacitar para Prevenir – Multiplicadores da Campanha de Valorização da Vida (Meta 11.15)

### **13 – Da Comissão de Processo Seletivo Simplificado**

**13.1** A Comissão do Processo Seletivo, será nomeada por Resolução, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composta por 04 (quatro) membros, 02(dois) representantes da Sociedade Civil e 02(dois) representantes do Governo.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

## **14 - Das Disposições Finais**

**14.1** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente a realização do seletivo ou contratação, implicará na eliminação sumária do candidato aprovado/contratado, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções penais.

**14.2** O candidato que recusar a contratação ou ainda deixar de manifestar-se após convocação no prazo de 48(quarenta e oito) horas, será considerado desistente.

**14.3** A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da seleção.

**14.4** A inscrição do candidato na seleção simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância com as condições, normas e exigência estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.5** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados e publicados nos murais dos locais especificados.

**14.6** O acompanhamento das normas comunicados, avisos e resultados referentes a esta seleção simplificada é de responsabilidade, exclusiva, do candidato.

**14.7** Não serão prestados por telefone informações relativas ao resultado da seleção.

**14.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**Crissiumal, 02 de Fevereiro de 2017.**

  
**ROBERTO BERGMANN**  
Prefeito Municipal